

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 314/2023

AUTOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação da Escola de Reciclagem no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado MARCUS MARCELO, o Projeto de Lei de 314/2023, que “Dispõe sobre a criação da escola de Reciclagem no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Afirma o Autor que a Escola de Reciclagem se trata de um incentivo a preservação do meio ambiente através da economia solidária, contribuindo, assim, ambiental e economicamente, na geração de renda sustentável no Tocantins.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.



Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 314/2023, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024.

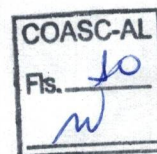


Deputado **JORGE FREDERICO**
Relator

COPIADO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Jorge Frederico referente ao(a) P.L. 314 / 2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2024


Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO()
Dep. CLAUDIA LELIS()
Dep. JORGE FREDERICO()
Dep. NILTON FRANCO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO()

MEMBROS SUPLENTE

Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()